





PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

- qual o valor dos retroactivos em dívida? Será que se pretende resolver o problema dos retroactivos em dívida? Será que se pretende resolver o problema dos retroactivos baixando os valores da remuneração?

João Amaral  
(Deputado)

16 - ASSUNTOS DIVERSOS:a. AVISOS:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE CONTRATO

1. Nos termos da Lei do Serviço Militar, do seu Regulamento (RLSM) e do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMPAR) (D/L 34-A/90, de 24JAN), os militares conscritos (oriundos do Recrutamento Geral) incorporados em MAR2001 podem, após o cumprimento do Serviço Efectivo Normal (SEN) a que se encontram obrigados - QUATRO MESES - ingressar no Regime de Contrato (RC).
2. A duração do RC é de 24 meses a contar da data final do respectivo CFG, se obtiver aproveitamento.
3. As praças em SEN podem formalizar a sua candidatura ao RC até 30JUN2001 bastando para o efeito enviar os respectivos requerimentos, conforme minuta impressa no final deste aviso.
4. No requerimento as praças devem indicar no mínimo três classes por ordem de preferência, de entre as seguintes:

-CONDUTORES DE MÁQUINAS	(CM) -	MANOBRAS	(M)
-ABASTECIMENTO	(L) -	ARTILHARIA	(A)
-COMUNICAÇÕES	(C) -	TAIPA	(1.º D. TPA)
-CONDUTORES MECÂNICOS DE AUTOMÓVEIS	(V) -	RAJARISTA	(R)
-ELECTRICISTA	(H)		

5. A admissão de candidatos para a classe de Condutores Mecânicos de Automóveis é condicionada a detentores de carta de condução, pelo que devem juntar fotocópia da mesma ao requerimento de candidatura.
6. Os comandos devem enviar, em complemento do requerimento de candidatura devidamente autenticado, a Avaliação Extraordinária prevista no Regulamento de Avaliação do Mérito dos Militares da Marinha.

7. Transcrevem-se as retribuições mensais das praças RC (DL n.º 328/99, de 15 de Agosto):

2 GR RC	110.175\$00
1 GR RC	122.475\$00
2 MAR RC	128.575\$00

8. Sublinha-se que as praças em RC são promovidas a:

- a. 2GR RC - após cumprimento do SEN  
Praças destinadas ao RC, não habilitadas com o CFG.
- b. 1GR RC - no final do CFG  
Praças habilitadas com o CFG
- c. 2MAR RC - após 12 meses de serviço efectivo em 1GR

NOTAS:

- (1) Esclarecimentos adicionais podem ser solicitados à Repartição de Sargentos e Praças - Atendimento, pessoalmente ou através do telefone (RTTM 6373, TLP 213945504)

OP2/210/07NOV01  
- ANEXO O -



Handwritten initials or mark.

16 - ASSUNTOS DIVERSOS:  
a. AVISO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE CONTRATO

1. Nos termos da Lei do Serviço Militar, do seu Regulamento (RLSM) e do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) D/L 34-A/90, de 24JAN, os militares conscritos (oriundos do Recrutamento Geral) incorporados em SET2001 podem, após o cumprimento do Serviço Efectivo Normal (SEN) a que se encontram obrigados - QUATRO MESES - ingressar no Regime de Contrato (RC).
2. A duração do RC é de 24 meses a contar da data final do respectivo CFG, se obtiver aproveitamento.
3. As praças em SEN podem formalizar a sua candidatura ao RC até 23NOV2001 bastando para o efeito enviar os respectivos requerimentos, conforme minuta impressa no final deste aviso.
4. No requerimento as praças devem indicar no mínimo três classes por ordem de preferência, de entre as seguintes:

-CONDUTORES DE MÁQUINAS	(CM)	-MANOBRAS	(M)
-ABASTECIMENTO	(L)	-ARTILHARIA	(A)
-COMUNICAÇÕES	(C)	-TAIFA DISPENSEIRO (TFD)	
-CONDUTORES MECÂNICOS DE AUTOMÓVEIS	(V)	-TAIFA COZINHEIRO (TFH)	
-ELECTRICISTA	(E)	-TAIFA PADEIRO (TFP)	
-TORPEDEIROS	(T)	-RADARISTA	(R)
-FUZILEIROS	(FE)		

5. A admissão de candidatos para a classe de Condutores Mecânicos de Automóveis é condicionada a detentores de carta de condução, pelo que devem juntar fotocópia da mesma ao requerimento de candidatura.

3

6. Os comandos devem enviar, em complemento do requerimento de candidatura devidamente autenticado, a Avaliação Extraordinária prevista no Regulamento de Avaliação do Mérito dos Militares da Marinha.

7. Transcrevem-se as retribuições mensais das praças RC (DL n.º 328/99, de 18 de Agosto):

2 GR RC	111575500
1 GR RC	123275500
2 MAR RC	128.975500

8. Sublinha-se que as praças em RC são promovidas a:

- a. 2GR RC - após cumprimento do 9EN  
Praças destinadas ao RC, não habilitadas com o CFG.

- 0 - 1 -

6. Os comandos devem enviar, em complemento do requerimento de candidatura devidamente autenticado, a Avaliação Extraordinária prevista no Regulamento de Avaliação do Mérito dos Militares da Marinha.

7. Transcrevem-se as retribuições mensais das praças RC (DL n.º 328/99, de 18 de Agosto):

2 GR RC	111575500
1 GR RC	123275500
2 MAR RC	128.975500

8. Sublinha-se que as praças em RC são promovidas a:

- a. 2GR RC - após cumprimento do 9EN  
Praças destinadas ao RC, não habilitadas com o CFG.
- b. 1GR RC - no final do CFG  
Praças habilitadas com o CFG
- c. 2MAR RC - após 12 meses de serviço efectivo em 1GR

NOTAS:

- (1) Esclarecimentos adicionais podem ser solicitados à Repartição de Sargentos e Praças - Atendimento, pessoalmente ou através do telefone (RTPM 6373, TLP 213945504)

- 0 - 1 -





Handwritten initials or signature.

16 - ASSUNTOS DIVERSOS:

a. AVISOS:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE CONTRATO

1. Nos termos da Lei do Serviço Militar, do seu Regulamento (RLSM) e do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) D/L 34-A/90, de 24JAN, os militares conscritos (oriundos do Recrutamento Geral) incorporados em SET2001 podem, após o cumprimento do Serviço Efectivo Normal (SEN) a que se encontram obrigados - QUATRO MESES - ingressar no Regime de Contrato (RC).
2. A duração do RC é de 24 meses a contar da data final do respectivo CFG, se obtiver aproveitamento.
3. As praças em SEN podem formalizar a sua candidatura ao RC até 30NOV2001 bastando para o efeito enviar os respectivos requerimentos, conforme minuta impressa no final deste aviso.
4. No requerimento as praças devem indicar no mínimo três classes por ordem de preferência, de entre as seguintes:

- CONDUCTORES DE MÁQUINAS	(CM)	- MANOBRAS	(M)
- ABASTECIMENTO	(L)	- ARTILHARIA	(A)
- COMUNICAÇÕES	(C)	- TAIFA DISPENSEIRO	(TFD)
- CONDUCTORES MECÂNICOS DE AUTOMÓVEIS	(V)	- TAIFA COZINHEIRO	(TFH)
- ELECTRICISTA	(E)	- TAIFA PADEIRO	(TFP)
- TORPEDEIROS	(T)	- RADARISTA	(R)
- FUZILEIROS	(FZ)		

5. A admissão de candidatos para a classe de Conductores Mecânicos de Automóveis é condicionada a detentores de carta de condução, pelo que devem juntar fotocópia da mesma ao requerimento de candidatura.
6. Os comandos devem enviar, em complemento do requerimento de candidatura devidamente autenticado, a Avaliação Extraordinária prevista no Regulamento de Avaliação do Mérito dos Militares da Marinha.

7. Transcrevem-se as retribuições mensais das praças RC até aprovação do regime remuneratório previsto no DL 320-A/2000, 15DEZ. (acordo determinação ALM CEMA constante na MSG GINERALMAR 110/CEM/22NOV01):

2 GR RC	68100500
1 GR RC	73000500
2 MAR RC	78100500

8. De acordo com a citada determinação, no mês posterior à entrada em vigor do novo regime remuneratório para o RC/RV serão pagos os retroactivos correspondentes aos diferenciais entre as novas tabelas e o efectivamente pago.
9. Sublinha-se que as praças em RC terão os seguintes postos:
  - a. 2GR RC - após cumprimento do SEN e até conclusão com aproveitamento do CFG
  - b. 1GR RC - no final do CFG
  - c. 2MAR RC - após 12 meses de serviço efectivo em 1GR